



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei n° 104/2001.

"Altera a Lei Municipal 013/97  
que cria o Conselho Municipal de  
Saúde".

O Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste, José Mendes Ferreira  
Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte

Lei

Art. 1º - O artigo 2º e os itens I, II, III, IV, V da Lei Municipal 013/97 passará a  
vigora com a seguinte redação:

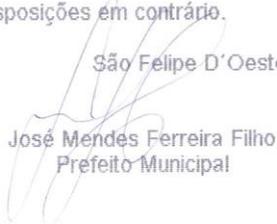
*"art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) será  
presidido por um dos seus pares, escolhido em reunião  
extraordinária convocada especialmente para este fim e terá a  
seguinte composição":*

- I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde*
- II- Dois representantes das demais Secretarias  
Municipais;*
- III- Três representantes das Associações Cíveis do  
Município;*
- IV- Um representante dos Servidores da Saúde;*
- V- Três representantes das entidades religiosas do  
município; e*
- VI- Um representante do Poder Legislativo Municipal."*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 27 de novembro de 2001.

  
José Mendes Ferreira Filho  
Prefeito Municipal